



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

-PROCESSO N.º: 52/2017

-PARECER N.º: 29/2017-CME

-APROVADO EM PLENÁRIO: 13/09/2017

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA/CEB

-INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA SUELI GRUBER

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: JARDIM PANORAMA II - TOLEDO/PR

-ASSUNTO: **Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil *Professora Sueli Gruber*, modalidade Creche, para crianças de zero a três anos de idade, localizado na Rua Carlos Abel Munaretto, n.º721, no Jardim Panorama II, Toledo – PR.**

- RELATOR (A): LEANDRO DE ARAÚJO CRESTANI

I- RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, no dia 29 de agosto de 2017, o Ofício n.º 868/2017-SMED, que trata do **Processo de Renovação da Autorização de Funcionamento**, modalidade **Creche**, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA SUELI GRUBER**, localizado na Rua Carlos Abel Munaretto, n.º 721, no Jardim Panorama II, nesta cidade de Toledo, nos termos que seguem:

Ofício n.º 843/2017- SMED

Toledo, 24 de agosto de 2017.

*Ao Senhor
Flávio Vendelino Scherer
Presidente do CME-Toledo*

Prezado Senhor,

- 1. Encaminhamos a este Conselho, o Processo de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade creche, para crianças de 0 a 3 anos de idade, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Sueli Gruber, localizado na Rua Carlos Abel Munaretto, n.º721 – Bairro Jardim Panorama II, neste município, para análise e parecer.*
 - 2. Informamos que a solicitação é retroativa a partir de 01 de julho de 2016, com convalidação dos atos administrativos anteriores a esta data.*
- Atenciosamente,*

Janice Aparecida de Souza Salvador



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Secretária da Educação

O presente Processo está instruído conforme as normas da Deliberação nº 004/12-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, com os seguintes documentos: Ofício e Requerimento da Direção do CMEI, Identificação do CMEI, Fotocópias dos Atos Legais de Criação e de Autorização de Funcionamento, Planta Baixa, **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros**, Licença Sanitária, descrição do mobiliário e dos equipamentos, do material didático, do acervo bibliográfico, dos jogos e brinquedos, dos recursos humanos, Proposta Pedagógica, previsão de matrículas, Plano de Capacitação Permanente dos profissionais da Educação Infantil, Regimento Escolar, Relatório da Comissão de Verificação e o Laudo Técnico.

A Comissão de Verificação realizou a verificação *in loco*, no dia 13 de julho de 2017, da qual participaram os representantes da SMED Eleonora Matheus Ramos Serafim e Libera Eloisa Stedile Hostin, e a representante do CME/Toledo, Conselheira Marlize Justina Miquelon. A partir da verificação realizada pela Comissão e a análise do Processo, foi elaborado o Relatório, datado de 13 de julho de 2017, conforme Roteiro estabelecido pela SMED, do qual destacamos as seguintes observações (fls.66-71):

- *A estagiária Jucinéia de Quadros não faz mais parte da equipe.*
- *Possui espaço apropriado para recepção das crianças e adultos.*
- *Existe a sala da direção e espaço próprio para a permanência dos professores, não há sala de planejamento.*
- *As salas para as atividades das crianças possuem boa ventilação e iluminação, e são adequadas para os alunos da Educação Infantil. O mobiliário é adequado à faixa etária atendida.*
- *Possui refeitório para servir o lanche. As instalações e os equipamentos atendem as exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, conforme aprovação da Vigilância Sanitária. A refeição é preparada no próprio CMEI e possui acompanhamento da nutricionista da SMED.*
- *As instalações sanitárias atendem as exigências para as crianças da Educação Infantil.*
- *Possui instalações sanitárias para uso exclusivo dos adultos.*
- *O Berçário não possui a quantidade de berços individuais, são utilizados também 'bebê conforto'. A sala do Berçário é pequena considerando a Resolução SESA nº 162/2005, existe área livre para a movimentação das crianças e solário. A sala conta com local para higienização, banho e troca. Possui uma cozinha própria para a preparação das mamadeiras (lactário) e solário.*
- *A área coberta para atividades externas é composta pelo saguão e é compatível com a capacidade de atendimento das crianças.*
- *Possui área livre que possibilita as atividades de expressão artística e de lazer, o pátio é amplo e com grama. Possui parquinho.*
- *O mobiliário, os equipamentos, os brinquedos e os materiais didáticos pedagógicos são adequados a cada faixa etária atendida.*
- *O acervo bibliográfico é atualizado e adequado para as finalidades pedagógicas e educativas das crianças e da formação dos profissionais da Educação Infantil.*

A Comissão realizou a Verificação no dia 13/07/2017 e emitiu o Laudo Técnico favorável a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Creche para crianças de 0 a 3 anos de idade, retroativamente a 01 de julho de 2016 e propõe a convalidação dos atos escolares praticados neste período.




MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

II - VOTO DO RELATOR

Pelo acima exposto, e tendo em vista as normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo e os termos do Relatório da Comissão de Verificação e do Laudo Técnico, o Relator é de *Parecer Favorável* a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche** para crianças de 0 a 3 anos de idade, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA SUELI GRUBER**, criado pelo Decreto Municipal nº 960/2012, de 29/11/2012, localizado na Rua Carlos Abel Munaretto, nº721, Bairro Jardim Panorama II, nesta cidade de Toledo, pelo prazo de 05 anos, contando retroativamente, a partir de de 01/07/2016 até 30/06/2021, *com a convalidação* dos respectivos atos escolares praticados até a presente data.

Cabe à Secretaria Municipal da Educação de Toledo, acompanhar e zelar por esta instituição, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo, orientar o estabelecimento de ensino quanto à organização e elaboração de seu Projeto Político Pedagógico e de seu Regimento Escolar nos novos prazos estabelecidos no presente documento.

É o Parecer.



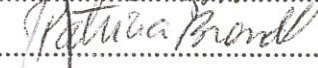
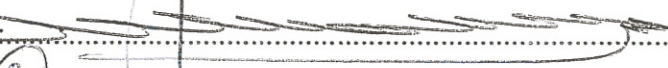

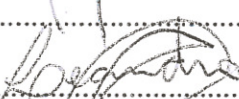

Leandro de Araújo Crestani
Conselheiro Relator

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara aprova e acompanha o Parecer do Conselheiro Relator .

Toledo, 13 de setembro de 2017.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Edmilson Augusto de Moraes, Presidente/CEB:..... 
- Cons. Eliana de Fátima Buzin:..... 
- Cons. Patricia Brandl da Silva Mani:..... 
- Cons. Ademar Souza Marques:..... 
- Cons. Fabrícia Nogueira:..... 
- Cons. Leandro de Araújo Crestani:..... 

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Toledo, 13 de setembro de 2017.

Assinaturas do Relator e da Mesa Executiva:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Relator:..... 



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

- Cons. Flávio Vendelino Scherer/ Presidente do CME:..... *Flávio Scherer*
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Vice Presidente/CME:..... *Eliana Buzin*
- Anderson Luiz Paludo, Secretário Geral *ad hoc*:..... *[Signature]*
- Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:**
- Cons. Álvaro Luiz Wermann:..... *Álvaro Wermann*
- Cons. Vera Lúcia F.da S. Schoffen:..... *Vera Schoffen*
- Cons. Marlize Justina Miquelon:..... *Marlize J. Miquelon*
- Cons. Maria Auxiliadora Peron:..... *[Signature]*
- Cons. Ademar Souza Marques:..... *[Signature]*
- Cons. Fabrícia Nogueira:..... *[Signature]*
- Cons. Patricia Brandl da Silva Mani..... *Patricia Brandl*
- Cons. Edmilson Augusto de Moraes:..... *Edmilson Moraes*
- Cons. Doralice C. P. Diniz:..... *Ausência Justificada*..... (.)

[Signature]